

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado em Placar

Em 20/1/104

Morio por Moscoremos
Asolesoni - AGM
Prefeiture Municipal de Palmas/10

Altera o Decreto nº 1387, de 3 da ostambro de

2001 na parte que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

DECRETO N.º 1730, de 20 de novembro de 2001.

Art. 1º Alterar o Decreto nº 1387, de 3 de setembro de 2001, que aprova o desmembramento e remembramento dos lotes relacionados da quadra nº 12, Loteamento Taquaralto, 5ª Etapa, Folha 01, na parte abaixo especificada:

I - na ementa onde se lê: desmembramento e remembramento,
 leia-se: remembramento e desmembramento;

II - no art. 1º onde se lê: desmembramento, leia-se:

III - no art. 2º onde se lê: remembramento, leia-se desmembramento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 20 dias do mês de novembro de 2001, 13º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ

Prefeita de Palmas

Poder Público Municipal
Prefeitura Municipal de Palmas
AUTENTICACÃO

A presente cópia confere com o documente original a mim apresentado

Palmas/TO & 7 / 11 / 01 ALVOCACIA GERAL DO MUNÍCIPIO

Marcia Adriane R. Gama Assistente 1 Mat.: 14404